



# Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

## LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2018

“Dispõe sobre o Programa “Criança Feliz”, do Governo Federal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova e Eu Prefeito Municipal Promulgo e Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a adesão do Município de Varre-Sai, ao Programa do Governo Federal denominado CRIANÇA FELIZ, instituído pelo Decreto 8.869, de 05/10/2016, em consonância com a Lei Federal 13.257, de 08/03/2016, Portaria 295, de 08/12/2016, que tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

Art. 2º Para consecução do programa no Município de Varre-Sai, fica autorizada a abertura das vagas, com os cargos, forma e requisitos para provimento, atribuições, vencimento e carga horária constante do anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os cargos criados por esta Lei Complementar deverão ser providos, pelo período de duração do “Programa Criança Feliz”, e ou outro Programa que venha substituí-lo, mediante concurso, processo seletivo público simplificado ou contrato temporário ora autorizado, por prazo de 180 (cento e oitenta) dias prorrogável uma vez por igual período.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual vigente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por Decreto, a instituição de comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância, bem como as demais regulamentações necessárias ao efetivo cumprimento do programa.

Art. 6º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se                      Publique-se                      e                      Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01 de outubro de 2018.

SILVESTRE JOSÉ GORINI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

## ANEXO ÚNICO

### DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS

**Cargo:** ASSISTENTE SOCIAL

**Carga horária:** 30 horas semanais

**Valor do salário:** R\$ 1.369,65

**Atribuições:** As atribuições e competências das(os) profissionais de Serviço Social, sejam aquelas realizadas na saúde ou em outro espaço sócio-ocupacional, são orientadas e norteadas por direitos e deveres constantes no Código de Ética Profissional e na Lei de Regulamentação da Profissão, sem prejuízo da execução dos serviços de assistência social orientando indivíduos, famílias e a comunidade em geral sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e educacionais; Elaborar, planejar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**Escolaridade:** Nível superior e registro no Conselho Regional de Serviço Social-CRESS.

**Recrutamento:** Concurso público, processo seletivo ou contrato temporário.

**Cargo:** VISITADOR

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Valor do salário:** R\$ 954,00

**Atribuições:** Planejar e realizar visitas domiciliares às famílias cadastradas no Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento de supervisor; observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas domiciliares; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede socioassistencial (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação; realizar a caracterização da família, da gestante e da criança, bem como diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulários específicos; preencher o instrumento “Plano de Visita” para planejamento do trabalho junto às famílias; realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; acompanhar e



# Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; participar das capacitações destinadas aos visitantes; colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede socioassistencial de serviços;

**Escolaridade:** Nível Médio

**Recrutamento:** Concurso público, processo seletivo ou contrato temporário.